

COLLECCÃO

DAS

DECISÕES DO GOVERNO

DO

IMPERIO DO BRAZIL



RIO DE JANEIRO

IMPRESA NACIONAL

1886

C.
80

N. 264.— GUERRA.— EM 15 DE DEZEMBRO DE 1824

Declara que o Auditor deve reconhecer superioridade nos Presidentes dos Conselhos de Guerra.

Sendo presente a S. M. o Imperador, com o Officio do General Governador das Armas datado de 9 do corrente mez, a correspon-

C
195

continua >

- dencia havida entre o Tenente-Coronel Pedro José da Costa Pacheco, e o Ajudante do Auditor General das Tropas Jeronymo José da Silva Castro, e notando-se na do Ajudante alguma falta de delicadeza, menos conforme á do Tenente-Coronel, que em razão de Presidente do Conselho de Guerra, sobre que officiará ao Ajudante do Auditor, lhe dá a Lei superioridade; Manda o mesmo A. S., pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, que o General Governador das Armas advirta o dito Ajudante que deve conhecer nos Presidentes dos Conselhos superioridade, e assim basear a sua correspondência pa^{ra} com elles.

Palacio do Rio de Janeiro em 15 de Dezembro de 1824.— *João Vieira de Carvalho.*

